



ESTADO DO PIAUÍ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° <sup>06</sup> DE DE DE 2020.

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 21/07/2020

Altera o art. 7º da Resolução nº 502, de 16 de junho de 2019.

1º Secretário

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, com fulcro no inciso IV do art. 17, alínea “d” do inciso I do art. 96 e inciso I do art. 105 do Regimento Interno aprovou, e eu, promulgo a seguinte

**R E S O L U Ç Ã O:**

Art. 1º O art. 7º da Resolução nº 502, de 16 de junho de 2019 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º No segundo ano de cada legislatura, a primeira sessão preparatória, para a verificação do **quorum** necessário a eleição da Mesa, para o segundo biênio, será realizada na segunda sessão da segunda semana do mês de dezembro.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA**, em Teresina. (PI), 08 de julho de 2020.

Dep. **JOÃO MADISON**  
MDB

Dep. **MARDÉN MENEZES**  
PSDB

Dep. **GESSEVALDO ISAIAS**  
REPUBLICANOS

Dep. **CEL. CARLOS AUGUSTO**  
PL

Daniel



## ESTADO DO PIAUÍ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

### JUSTIFICATIVA

Vivemos atualmente um momento atípico, decorrente da pandemia que assola o país e o mundo, que vem impondo várias alterações nas atividades públicas e privadas, com mudança no calendário dos principais eventos das diversas instituições.

Recentemente o Congresso Nacional aprovou uma PEC, a de número 18/2020, que muda a data das eleições municipais de 2020, para 15 de novembro em primeiro turno e para 29 de novembro em segundo turno. Isto impõe necessariamente alterações no calendário dos legislativos estaduais e municipais.

No caso da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, a eleição para escolha dos membros da Mesa Diretora relativo ao segundo período da 19ª Legislatura, está marcada para a primeira sessão da segunda semana de novembro do corrente ano, conforme estabelece o art. 7º do Regimento Interno, o que corresponde ao dia 09 de novembro, ou seja, em pleno curso das eleições municipais.

Como é do conhecimento de todos, os parlamentares do Poder Legislativo Estadual têm envolvimento direto com as eleições municipais nos diversos municípios que representam, e isso no entendimento dos autores deste Projeto de Resolução, tornaria impraticável a realização da eleição da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, visto que a maioria dos Deputados e Deputadas têm suas bases eleitorais pulverizadas em diversos municípios, alguns inclusive, muito distantes da Capital.

Conclui-se como razoável e exequível, a alteração do Art. 7º do Regimento da Casa, propondo por conseguinte, a mudança da data da escolha dos membros da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, para após a realização dos segundo turno das eleições municipais.

Submetemos portanto, à douta consideração do Plenário desta Casa Legislativa, a mudança da data da eleição da Mesa Diretora para a segunda sessão da segunda semana de dezembro do corrente ano.